LEI MUNICIPAL Nº 1030

Autoriza a Prefeitura a lavrar um contrato de arrendamento do Matadouro Municipal.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARASINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a lavrar um contrato de arrendamento do matadouro Municipal pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º - O presente contrato será firmado dentro das condições mínimas do Edital nº 1/54, de 23 de janeiro de 1954.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARASINHO, em 6 de abril de 1954.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Jop© Sica
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer